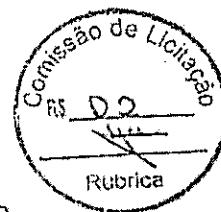




ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Ofício nº 233-A/2017

Marituba, 15 de maio de 2017.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Sra. Laurieth Lemos

Senhora Secretária,

Considerando a necessidade de capacitação de servidores para atuar nas Licitações e Contratos deste Município e considerando que a contratação de treinamento por Pessoa Jurídica de Direito Público poderá ocorrer com base no permissivo do disposto no art. 25 (Inexigibilidade de Licitação) da Lei nº 8.666/1993:

Considere que as contratações de professores, conferencistas ou instrutores para ministrar cursos de treinamento ou aperfeiçoamento de pessoal, bem como a inscrição de servidores para participação de cursos abertos a terceiros, enquadram-se na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no inciso II do art. 25, combinado com o inciso VI do art. 13 da Lei nº 8.666/1993. (Decisão TCU nº 439/1998 – Plenário).

Contrata-se por inexigibilidade de licitação com fundamento no art. 25, inc. II, da Lei nº 8.666, de 1993, conferencistas para ministrar cursos para treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, ou a inscrição em cursos abertos, desde que caracterizada a singularidade do objeto e verificado tratar-se de notório especialista. (Orientação Normativa AGU nº 18).

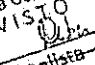
Diante disso, solicito que seja providenciado o pagamento da Proposta apresentada por FERREIRA & ANASTÁCIO DESENVOLVIMENTO GERENCIAL LTDA ME, CNPJ Nº 03.930.123/0001-10, que irá capacitar os servidores da Prefeitura Municipal de Marituba-PA, para formação de Pregoeiros com ênfase em Termo de Referência e LC 147/2014.

Na oportunidade, apresentamos votos de estima e apreço, sem mais para o momento.
Atenciosamente,


ANTÔNIO LOBATO COUTINHO

Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

Rodovia BR 316, Km 13, s/n – Centro (Prédio Sede da Prefeitura Municipal de Marituba)

Controladoria Geral de Marituba
VISTO

Afmilista